



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

PROJETO DE LEI N° 1.883 /2024

AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Dispõe sobre a instituição do programa estadual de apoio à oncologia pediátrica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º- institui o Programa Estadual de Apoio à oncologia pediátrica e enfermidades correlacionadas, visando a prevenção e o combate ao câncer infantil:

Parágrafo Único: A prevenção e o combate ao câncer infantil englobam a promoção da informação, pesquisa, diagnóstico, tratamento, cuidados paliativos e a reabilitação referente às neoplasias malignas e os distúrbios decorrentes.

Art. 2º- O Programa será implementado visando promover ações e serviços de atenção oncológica pediátrica e enfermidades correlacionadas, desenvolvidas por instituições de prevenção e combate ao câncer infantil.

Art. 3º - As ações e os serviços de atenção oncológica a serem apoiados com os recursos captados por meio do Programa compreendem:

I - a prestação de serviços médico-assistenciais, com o intuito de agilizar o atendimento e os exames necessários às crianças diagnosticadas com câncer.

a) ao acompanhante da criança será garantida toda a estrutura necessária como hospedagem e alimentação;

II - a formação o treinamento e o aperfeiçoamento de recursos humanos em todos os níveis;

III - a realização de pesquisas clínicas, epidemiológicas e experimentais;

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para o seu fiel cumprimento.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 13 de março de 2024.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

JUSTIFICATIVA

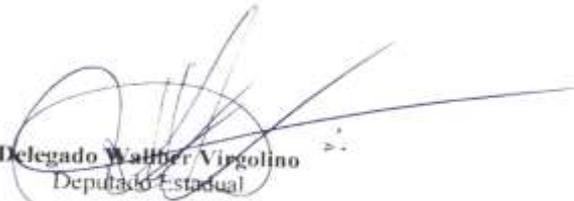
O seguinte Projeto de Lei tem por finalidade criar o programa de apoio a oncologia pediátrica visando promover ações e serviços de atenção oncológica e enfermidades correlacionadas, desenvolvidas por instituições de prevenção e combate ao câncer infantil.

Sabe-se que o câncer em crianças e adolescentes é muito raro, porém, exige tanta atenção como nos demais tipos de pacientes.

Portanto, o programa proporcionará a promoção da informação, a pesquisa, o diagnóstico, o tratamento, os cuidados paliativos e a reabilitação referente às neoplasias malignas e os distúrbios decorrentes, promovendo a informação junto da população dos serviços a serem prestados, visando também a realização de pesquisas clínicas, epidemiológicas afim de adotar o tratamento adequado para cada espécie da enfermidade supracitada.

Diante o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de lei.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 13 de março de 2024.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual